



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16/2011

*Dispõe sobre o aproveitamento
de créditos de disciplinas da
Pós-Graduação stricto sensu.*

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 31 de março de 2011; e, ainda,

Considerando o teor do inciso III, do Parágrafo Único do Art. 53 da Lei 9.394/1996;

Considerando a clara tendência de flexibilização curricular presente nas diretrizes curriculares nacionais de todos os cursos de graduação;

RESOLVE:

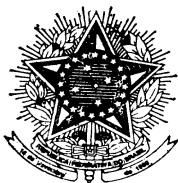
Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 36 do Regulamento Acadêmico da Graduação terá a seguinte redação:

§ 1º - O aluno inscrito em um Curso de Graduação pode matricular-se em qualquer disciplina dos currículos dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* na UFJF, observadas as normas relativas a:

- I. Existência de vagas;
- II. Compatibilidade de horário;
- III. Pré-requisitos.

Art. 2º - Esta resolução se aplica para aqueles casos de cursos cujo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) admite o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas na pós-graduação.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação, ouvidas as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação e dos Cursos de Graduação, com direito de recurso ao Conselho de Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se por afixação, bem como nos sítios eletrônicos da Universidade Federal de Juiz de Fora e da Pró-Reitoria de Graduação.

Juiz de Fora, 31 de março de 2011.

**Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**